



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Suportado nos dados recolhidos em vários contextos e intervenientes e, acima de tudo, no diagnóstico efetuado a partir da primeira edição do Fórum da Juventude de Cantanhede com a participação ativa dos jovens do concelho, o Município de Cantanhede pretende chegar aos jovens com a definição de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e planos de ações, bem como a operacionalizar no terreno medidas com foco específico, prazos e recursos alocados, de forma estruturada, sustentada e precisa.

Este será um processo dinâmico com permanente abertura para incorporação de mais visões, conteúdos e propostas, implementando desde já ações que poderão ser de curto, médio ou longo prazo, na forma de *open calls*, projetos piloto, entre outras iniciativas de um vasto programa elaborado de forma participada, partilhada e diferenciadora que procura dar aos jovens um espaço interventivo na comunidade onde se vivem.

Esta abordagem irá ser aplicada, entre vários campos, também especificamente às artes. Neste particular, importa referir a este respeito que, em termos gerais, cada forma de expressão artística é caracterizada pelos elementos básicos que formatam a sua linguagem, nomeadamente som, movimento, cor, volume, espaço, palavra, imagem, entre outros.

Neste âmbito, o Município de Cantanhede promove uma “*Open Call*” (Convocatória Aberta) destinada a projetos artísticos dos mais diversos domínios (música, dança, escultura, teatro, pintura, desenho, escrita, ilustração, cinema, multimédia, digital, fotografia, moda, rádio, poesia, televisão, circense, vídeo, culinária, multidisciplinar, entre outros), sejam a título individual ou coletivo, desenvolvidos por jovens naturais e/ou residentes no concelho de Cantanhede.

Posteriormente, será elaborada uma base de dados de talentos que poderá servir para ajudar a desenvolver programação de iniciativas de índole cultural de raiz e/ou acopladas a outros eventos já existentes por várias entidades do concelho, criando sinergias / parcerias para desenvolver, potencializar e promover projetos artísticos que acrescentem valor e enriqueçam a comunidade. O objetivo passa pelo usufruto destes talentos e exploração do seu potencial.

A implementação desta iniciativa aberta à comunidade parte da constatação da existência no concelho de um conjunto alargado e relevante de expressões artísticas e culturais de inegável valor e da proliferação de projetos individuais e coletivos com elevado potencial, carisma e mercado que advêm direta ou indiretamente da formação e educação artística promovida no território e diversidade e da qualidade de estruturas dedicadas às artes, servindo



também de bússola orientadora sobre como melhor se poderá no futuro otimizar o apoio a estes organismos.

Esta operação visa a valorização da relação entre criação artística, o património cultural e estruturas culturais do território, envolvendo as comunidades locais e reforçando a dinâmica, a notoriedade e a atratividade turística e cultural da região.

Pretende-se por este meio também construir, solidificar e expandir laços, vínculos e sentimentos de pertença dos jovens para com o seu concelho, promovendo a inclusão, o acesso e a partilha entre estes e a sua a comunidade.

ARTIGO 1.º

OBJECTO

1. A “*Open Call*” (Convocatória Aberta) enquadra-se na abordagem do Município de Cantanhede que pretende chegar aos jovens com a definição de objetivos estratégicos, objetivos operacionais e planos de ações, bem como operacionalizar no terreno medidas com foco específico, prazos e recursos alocados, de forma estruturada, sustentada e precisa.

2. A “*Open Call*” (Convocatória Aberta) tem como objetivo convidar jovens artistas naturais e/ou residentes no concelho de Cantanhede a submeter propostas de performance / apresentação de projetos artísticos dos mais diversos domínios (música, dança, escultura, teatro, pintura, desenho, escrita, ilustração, cinema, multimédia, digital, fotografia, moda, rádio, poesia, televisão, circense, vídeo, culinária, multidisciplinar, entre outros), sejam a título individual ou coletivo.

ARTIGO 2.º

PARTICIPAÇÃO

1. Podem inscrever-se pessoas que completem entre os 14 e 30 anos de idade (inclusive) até à data de apresentação das propostas e que sejam naturais e/ou residentes no concelho de Cantanhede.

2. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a respetiva autorização dos pais/tutores para a sua participação aquando da formalização da inscrição.

3. Os candidatos ou os pais/tutores, no caso dos menores, autorizam o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito e para os fins da presente convocatória.

4. Os candidatos podem concorrer nos mais diversos formatos artísticos, de forma individual ou coletiva. No caso de candidatura em grupo, todos os membros deverão cumprir os requisitos



previstos nos números anteriores. A candidatura em grupo implica que o mesmo nomeie, expressamente, um responsável.

5. Cada participante poderá concorrer com mais do que um projeto, privilegiando-se a vertente original, embora interpretações distintas possam ser consideradas.

6. Os projetos não podem ser ou ter sido objeto de contrato, publicação, venda ou gestão de direitos autorais ou cujos direitos de propriedade intelectual na íntegra e sem exceção, não pertençam ao participante.

7. Não poderão participar familiares dos membros da comissão de análise.

8. Serão excluídos todos os candidatos que não cumpram as condições previstas nos pontos anteriores.

9. O Município de Cantanhede não se responsabiliza por quaisquer reclamações, controvérsias, prejuízos e/ou danos que a violação das condições previstas na presente convocatória possam causar.

ARTIGO 3.º

INSCRIÇÕES

1. O prazo das inscrições decorre no período de 5 de junho a 5 de julho.

2. Todas as candidaturas recebidas após o término do prazo serão reencaminhadas automaticamente para a convocatória seguinte, sendo somente consideradas nesse período.

3. As inscrições devem ser efetivadas junto do Município de Cantanhede, através do correio eletrónico juventude@cm-cantanhede.pt ou, presencialmente, na seguinte morada: Gabinete de Juventude da Câmara Municipal de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, Cantanhede.

4. A instrução de candidatura obriga à entrega dos seguintes materiais:

4.1. Formulário de Participação (anexo) que integra:

- Nome, contactos, origem e outras informações gerais;
- Indicação do responsável, no caso de projeto musical coletivo;
- Autorização dos pais/tutores, caso os candidatos sejam menores de 18 (dezoito) anos;
- Autorização para o tratamento dos dados pessoais fornecidos no âmbito e para os fins da presente convocatória;
- Resumo do projeto (máximo 3 páginas A4).

4.2. Fotografias (mínimo 2; máximo 10);

4.3. Vídeo de apresentação ao vivo, preferencialmente a partir de canal oficial de YouTube ou Vimeo (duração não superior a 7 minutos);

4.4. Rider Técnico e Stage Plot (se aplicável).



ARTIGO 4.º

DIREITOS DE AUTOR

1. Os direitos de autor dos projetos pertencem integralmente e sem restrições aos candidatos que os apresentam.
2. Os candidatos isentam o Município de Cantanhede de qualquer responsabilidade derivada do plágio ou qualquer outra transgressão da legislação vigente, que são inteiramente assumidas pelos candidatos.
3. Os candidatos com projetos selecionados autorizam o Município de Cantanhede a divulgar imagens, vídeos e informações referentes aos respetivos projetos, em todos os materiais e suportes de comunicação e respetivos parceiros do projeto.
4. A apresentação das obras comporta a autorização dos artistas para a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras nos meios de comunicação e divulgação do evento.

ARTIGO 5.º

PROCESSO DE VERIFICAÇÃO

1. O processo de seleção consiste na verificação dos projetos e análise dos documentos e material enviado pelos candidatos. Posteriormente, estes poderão ser auscultados em entrevista / audição, a realizar presencialmente, no local a designar pelo Município, perante a comissão de análise.

ARTIGO 6.º

ANÁLISE E REGISTO

1. O apuramento das propostas será realizado por uma comissão de análise especialmente constituída para o efeito.
2. A comissão de análise será designada pelo Município de Cantanhede e composta por 3 (três) elementos do Gabinete de Juventude da Divisão de Educação e Juventude e do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas. O Município de Cantanhede poderá ainda convidar para o efeito um elemento de reconhecida competência e idoneidade na área da cultura e artes.



ARTIGO 7.º

PROJECTOS ACEITES

1. O Município de Cantanhede elaborará uma base de dados de projetos artísticos que servirá para desenvolver programação de iniciativas de índole cultural de raiz e/ou acopladas a outros eventos já existentes pelas várias entidades do concelho.
2. O objetivo desta operação passa pela sinalização destes talentos para promover o seu desenvolvimento e exploração do seu potencial, pretende-se assim contribuir para a criação de sinergias / parcerias para desenvolver, potencializar e promover projetos artísticos que acrescentem valor e enriqueçam a comunidade.
3. Os projetos aceites poderão ser convocados para definirem em conjunto com entidades interessadas a organização, o formato, contexto e necessidades específicas para apresentações públicas futuras.

ARTIGO 8.º

EXCLUSÃO

O desrespeito das condições expressas nestas normas implica a exclusão do projeto.

ARTIGO 9.º

RESULTADOS FINAIS

Os resultados do processo de recolha poderão ser comunicados diretamente aos concorrentes e/ou através dos seguintes canais do Município de Cantanhede:

- Website: www.cm-cantanhede.pt
- Instagram: www.instagram.com/municipiodecantanhede/
- Facebook: www.facebook.com/MunicipiodeCantanhede

ARTIGO 10.º

OMISSÕES

As situações omissas serão resolvidas pelo Município de Cantanhede, com expressa renúncia a qualquer outra entidade, instituição ou órgão judicial.

Cantanhede, 5 de junho de 2024